ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 278 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Divisão Administrativa

RESUMO DE FOLHAS DE PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS

Fôlha de pagamento n.º 25 Série D, na importância de Cr$ 36.670,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta cruzeiros), referente a diárias concedidas aos conselheiros a seguir mencionados, à razão de Cr$ 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta cruzeiros) cada, na forma do art. 12, § 3.º da Lei n.º 1.310, de 15-1-51, pelo comparecimento às sessões do Conselho Deliberativo, realizadas no mês de agôsto de 1961: Antônio Tavares Bragança, 4 diárias; Ivo Wolff, 4 diárias; Luiz de Barros Freire, 4 diárias; Luiz Cintra do Prado, 2 diárias; Otto Guilherme Bier, 2 diárias e Rui Ribeiro Franco, 2 diárias.

Fôlha de pagamento n.º 26 — Série D, na importância de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), referente à ajuda de custo concedida aos Conselheiros a seguir mencionados, de acôrdo com a autorização presidencial exarada no Proc. PR 33.039-55, publicada no *D.O.* de 12-12-55, pelo comparecimento às sessões do Conselho Deliberativo, realizadas no mês de agôsto de 1961, no valor de ..... Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada um: Antônio Tavares Bragança, Ivo Wolff Karl M. Silberchmidt, Luiz de Barros Freire, Luiz Cintra do Prado, Otto Bier, Rui Ribeiro Franco.

Fôlha de pagamento n.º 32 — Série D, na importância de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), referente a uma diária concedida pela portaria n.º 92, de 10-8-61, na forma do art. 135, da Lei n.º 1.711, combinado com o art. 3.º do Decreto número 50.524-61, a Alberto Gomes de Miranda e Silva, Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo, designando-o para, em São Paulo, tratar de assunto de interêsse do Conselho, no dia 10-8-61.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 16 — Dispensar Ori Fortes da função de Selecionador Profissional da Comissão Brasileira de Seleção de Emigrantes na Europa.

2. Esta Portaria vigora a partir de 20 de janeiro de 1961. — *Zeferino Vezio Lotário Contrucci.*

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem.-ODA-87 de 1960, resolve:

N.º 22 — Prorrogar, de acôrdo com o art. 150, §§ 2.º e 3.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, por 2 (duas) horas diárias, durante 30 (trinta) dias, no período de 25 de novembro a 31 de dezembro de 1960 o expediente de Noé Paulo de Araújo, Contador, classe "H", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, mediante a gratificação de Cr$ 3.548,20 (três mil quatrocentos e cinqüenta e oito cruzeiros e vinte centavos), a fim de atender ao acréscimo de serviço da Divisão de Orçamento e Receita, do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

N.º 25 — Expedir a presente portaria a Audilar Ferreira Brandão admitido como Motorista-Auxiliar a título precário, em 1.º de junho de 1955, no Núcleo Colonial "Santa Cruz", com a retribuição de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à conta da Verba 3, ora percebendo Cr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), de acôrdo com a função de Motorista-Auxiliar, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no *Diário Oficial* de 1.º de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei numero 3.483, acima referida, a partir de 1.º de junho de 1960.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.111-60, resolve:

N.º 28 — Homologar a viagem feita por Nelson Lopes Bastos, Chefe da Seção de Orientação e Contrôle de Orgãos Locais, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração e Finanças, à cidade de Brasília, no período de 21 a 23 de junho de 1960, a fim de tratar de assuntos relacionados com a transferência dos serviços da Diretoria Executiva para aquela Capital. — *Zeferino Vezio Lotário Contrucci.*

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 12.370-60, resolve:

N.º 30 — Designar Elza Fontes Caravana, Oficial Administrativo, classe "I", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 21 de novembro de 1960, substituir o chefe da Seção de Estudos de Colonização, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Estudos e Planejamentos, em seus impedimentos eventuais,

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 23-61, resolve:

N.º 31 — Designar Fernando Erpsel, Chefe da Seção de Orientação e Contrôle de Orgãos Locais, da Divisão de Contrôle e Fiscalização, do Departamento de Migrações, para, a partir de 3 de janeiro de 1961, responder pelo expediente da referida Divisão.

2. Fica revogada a Portaria número 620, de 7 de julho de 1960.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando GH n.º 626, de 21 de dezembro de 1960 resolve:

Nº 32 — Designar Idenyr Silvestre Baçala, Conferente, Extranumerário-tarefeiro, do mesmo Instituto, para servir no Pôsto de Imigração de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 11.414-60, resolve:

N.º 33 — Dispensar Oscar Rodrigues Teixeira, Técnico de Migração classe "N", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto das funções de Presidente da Comissão criada pela Portaria nº 1.238, de 26 de outubro de 1960.

N.º 34 — Designar Tibério Cesar Gadelha, Oficial Administrativo, classe "H", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, em substituição a Oscar Rodrigues Teixeira, presidir a Comissão instituída pela Portaria nº 1.238, de 26 de outubro de 1960. — *Zeferino Vezio Lotário Contrucci.*

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 324

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

3.146ª — *Regulamento do Lóide Brasileiro Patrimônio Nacional*

Considerando que a Resolução número 2.083, de 8 de maio de 1961, que aprovou o Regulamento do Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional estabeleceu que tal regulamento teria vigência provisória, ficando assinado ao Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional o prazo de 180 dias, para a apresentação do projeto definitivo;

Considerando que, em vista de estar sendo providenciada, pelo Poder Executivo, a unificação da aludida Autarquia com a Companhia Nacional de Navegação Costeira-Patrimônio Nacional, o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional deixou de apresentar, dentro do aludido prazo, o projeto definitivo de seu Regulamento;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 600,00	*Semestre* . . .	Cr$ 450,00
Ano	Cr$ 1.200,00	*Ano*	Cr$ 900,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 1.300,00	*Ano*	Cr$ 1.000,00

— *As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.*

— *As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Rédação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.*

— *Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.*

— *Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.*

— *As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem àviso prévio.*

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— *As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.*

— *A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.*

— *Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.*

— *O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.*

— *O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido.*

Considerando que se torna necessário revigorar a vigência do Regulamento aprovado pela aludida Resolução nº 2.083 da Comissão de Marinha Mercante resolve:

a) Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Regulamento aprovado pela mencionada Resolução nº 2.083 do Boletim número 311, publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1961, da Comissão de Marinha Mercante com as alterações que se seguem:

I — O parágrafo único do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único — Os cargos de Chefia de direção superior são de provimento em comissão, indicados pelo Diretor da Autarquia e nomeados pelo Ministro de Viação e Obras Públicas.

A indicação, sempre que possível, deverá recair entre servidores da Autarquia.

II — O Parágrafo único do art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único — A Direção intermediária será exercida por servidores da própria autarquia, em comissão ou com funções gratificadas, nos têrmos do Decreto nº 49.502, de 27 de dezembro de 1960, nos níveis previstos no quadro do pessoal, e só será preenchida após prévia aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas da pessoa escolhida para exercê-la.

III — O art. 28 passa a ter a redação que se segue:

"O agente, cuja indicação, feita pela Diretoria, deverá ser previamente aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, será nomeado pela Diretoria, em comissão e demissível *ad nutum*, e exercerá as funções do seu cargo nos têrmos da procuração que lhe fôr outorgada".

IV — O art. 32 passa a ter redação seguinte:

"A representação do Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional, no estrandiadas de acôrdo com as necessidades, geiro, caberá a agências gerais, se-

O provimento do cargo será feito pelo Diretor, com a prévia aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas.

b) A presente vigorará a partir de sua publicação no órgão oficial da União.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1961. — *Paulo Antônio Telles Bardy*, Presidente.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agôsto de 1946, resolve:

Nº 29 — Mandar servir em Brasília o Procurador de 3ª Categoria, Dr. Afonso Alves de Camargo Filho, desta Autarquia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CAIXA DE CRÉDITO DA PESCA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, atendendo a necessidade de descentralizar os serviços e simplificar os trabalhos administrativos da C. C. P. e no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 149 — Delegar ao Dr. Azulino Joaquim de Andrade, Gerente, padrão CG-6 — da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal desta Caixa de Crédito, as seguintes atribuições:

a) autorizar os pagamentos aprovados pelo C. A.;
b) assinar o expediente de rotina;
c) autorizar os pagamentos de despesas referentes ao pessoal da C. C. P.;
d) conceder férias, licenças, vantagens e justificar faltas dos servidores da C. C. P.

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 letra O, do Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

Nº 150 — Dispensar Tercílio Teixeira da Cruz das funções de Representante desta Caixa de Crédito da Pesca no Estado da Paraíba. — *Luiz Antonio Pereira Reis*, Superintendente.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, letra O, do Decreto-lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946, ouvido o Conselho Administrativo, resolve:

Nº 151 — Admitir José Aurélio Guedes, para a função de confiança de Representante desta Caixa de Crédito da Pesca em João Pessoa, Estado da Paraíba, em virtude da dispensa concedida a Tercílio Teixeira da Cruz. — *Luiz Antonio Pereira Reis*, Superintendente.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961.

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57;

Nº 333 — Tornar sem efeito a Portaria nº 156, de 17-8-61, que nomeou Maria Luiza Franklin Costa, interinamente, o cargo de Datilógrafo — AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia por não ter surtido a mesma os efeitos legais. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIAS DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961.

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57;

Nº 335 — Tornar sem efeito a Portaria nº 206, de 23-8-61, que nomeou Maria Luiza Flanerin Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização AF-402.9.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia por ter expirado o prazo regulamentar para a posse.

Nº 336 — Exonerar, a pedido, Ademar Araújo Queiroz do Valle, Datilógrafo — AF-503.7.A — do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1961.

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57,

Nº 337 — Designar o Chefe da Seção de Patrimônio da Divisão Administrativa, Heitor Anibal Palmeira Florêncio, para substituir o Chefe do

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Técnico Administrativo desta Autarquia, em suas faltas e impedimentos eventuais, a partir de 20 de novembro p. passado.

Nº 338 — Dispensar, a pedido, o Contador, TC-302.17-A, Edgard de Abreu Carvalho, da função de substituto eventual do Chefe do Serviço de Orçamento da Divisão Financeira desta Autarquia, a partir de 3 de novembro p. passado.

Nº 339 — Designar o servidor Márcio Vasconcellos Sobral, para substituir o Chefe do Serviço de Orçamento, símbolo C-C, da Divisão Financeira desta Autarquia, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, a partir de 3 de novembro p. passado. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961.

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57.

Nº 340 — Dispensar, a pedido, o Almoxarife, AF-101.14.A, João Corrêa Dias Junior, da função de substituto eventual do Chefe do Almoxarifado do Serviço de Material da Divisão Administrativa desta Autarquia.

Nº 341 — Designar o Escriturário AF-202.8.A, Claudio Raymundo de Oliveira, para substituto eventual da Secretária do Diretor da Divisão Técnica desta Autarquia.

Nº 342 — Designar o Chefe de Gabinete do Diretor Geral, Thilo Eckhardt Cabral, para colaborar junto à Divisão Financeira, na conclusão do Balanço do exercício de 1960 — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961.

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57.

Nº 343 — Exonerar, a pedido, Sonia Maria Santos Freire, Geógrafo — TC-408.17.A, Interino, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 13 de outubro de 1961. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1961.

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57.

Nº 345 — Exonerar, a pedido, Antonio Flávio Lima, do cargo em comissão, símbolo 10-C, de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do Conselho Regional de Goiás, do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1961

O Professor Joaquim Carvalho Ferreira, vice-reitor da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista o que consta do processo nº 777, desta Reitoria resolve:

Nº 43 — Conceder, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74 da Lei nº 3 780, de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário ao Professor Colemar Natal e Silva, Catedrático de Ciências das Finanças, da Faculdade de Direito da U.F.G., na base de 25% de seus atuais vencimentos, sem prejuízo do pagamento da mesma gratificação, calculada sôbre os vencimentos do cargo de Reitor da U.F.G.

Nos têrmos do art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no *Diário Oficial* da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de fevereiro de 1961.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério da Fazenda — 24.02 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) — 1.6.24 — Diversos do Orçamento da União, aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 (Artigo 7º do Decreto nº 50.562-61).

Goiânia, 26 de dezembro de 1961. — Prof. *Joaquim Carvalho Ferreira*, Vice-reitor da U.F.G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO SEU SUBSTITUTO LEGAL

Aos vinte um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, no décimo andar da Avenida Graça Aranha, trinta e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, Senhores Waldemar Rupp, Danyllo Merquior e Francisco Múrcia Compam, o primeiro nomeado, conforme Decreto de vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, à página onze mil duzentos e trinta e seis, para representante do Govêrno no Colegiado e, os demais, eleitos pelas respectivas classes, para o mesmo fim reuniram-se e, após declarada instalada a sessão pelo Senhor Presidente, procederam, em escrutínio secreto, na forma do que estabelece o artigo quatrocentos e sessenta e cinco do Decreto número quarenta e oito mil novecentos e cinqüenta e nove "A", a escolha do Presidente do Colegiado, tendo sido eleito o Senhor Francisco Múrcia Compam paar exercer o mandato do segundo período anual, na forma do parágrafo único do artigo quatrocentos e sessenta e sete, da regulamentação geral da Previdência Social. Em seguida foi feito novo escrutínio para a escôlha do Presidente substituo, sendo eleito o Senhor Danyllo Merquior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo Senhor Presidente e por mim, Fernando Lesseps Lobato de Faria, que a secretariei, foi lavrada a presente ata, que assino juntamente com os Senhores membros do Conselho Administrativo. Centésima qüinqüagésima sétima sessão, em vinte um de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. — *Francisco Múrcia Compam* — *Danyllo Merquior* — *Waldemar Rupp* — *Fernando Lesseps Lobato de Faria*, Secretário.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 914 — Exonerar, a pedido, o Escriturário Datilógrafo, classe "G", Oscar de Carvalho Leite, do cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo, do Hospital dos Marítimos de Belém, padrão "MC".

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta no processo nº 27.700-61:

Nº 916 — Repreender o Serviçal, contratado, Ilê Santos, equiparado ao funcionário efetivo, na forma do que dispõe o art. 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 917 — Repreender o Servente, classe "E", Luiz Nogueira da Silva, na forma do que dispõe o art. 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no Memorando nº D-GB 97-61, de 20 de junho de 1961;

Nº 918 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado, Laurindo Lucelio Silva Figueiredo, equiparado ao funcionário efetivo, para servir de elemento de ligação entre a Delegacia da Guanabara dêste Instituto e Conselho Superior de Previdência Social, sem prejuízo de suas atuais funções.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 919 — Designar o Auxiliar de Fiscalização, referência 22, Adão Ribeiro Guaraldi, para substituir o Agente de Cachoeira do Sul, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 920 — Designar a Escriturária Datilógrafa, classe "E", Maria da Conceição de Castro para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-5".

Nº 921 — Designar o Escrevente Datilógrafo, referência 20, Wilson de Aguiar, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aquisição, do Serviço do Material, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-5".

Nº 922 — Designar a Escriturária Datilógrafa, classe "F", Alayde de Lemos de Oliveira para substituir o Encarregado da Turma de Contrôle e Documentação, da Secretaria do Conselho Fiscal, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta no processo nº 13.382-61:

Nº 923 — Designar o Chefe do Ambulatório Central, símbolo "FG-1", Octávio Dreux, o Médico, classe "M" Fioreto Caselli, a Farmacêutica, classe "K", Aracy Ferreira Baptista de Carvalho, o Chefe da Divisão de Contabilidade, padrão "CC-5", Alvaro Vieira de Vilhena Brandão, e o Chefe da Divisão do Material, padrão da Divisão do Material, padrão CC-5, Benjamin de Carvalho Santos, para sob a presidência do primeiro constituirem a comissão para estudar norma de fornecimento de medicamentos a beneficiários.

Considerando o que consta no ofício H. C. Mar-GD 71, de 28 de junho de 1961:

Nº 923 — Designar o Médico, classe "N", Fernando Lucio Lessa, o Médico, classe "L", Fuad Abdalla Dahia, e o Médico, referência 27, Maury Pinto de Oliveira para representarem êste Instituto no III Congresso Brasileiro de Hospitais a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 2 a 9 de julho de 1961.

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta no processo IAPM nº 14.070-61;

Considerando os cálculos elaborados pela Divisão de Benefícios à fls. 5 do referido processo;

Nº 926 — Conceder Aposentadoria ao Médico, classe "M", Arlindo Pires de Castro, de acôrdo com o que dispõe o item II do art. 176 e item I do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Desligar o referido funcionário do Quadro de Pessoal, dêste Instituto, em virtude da aposentadoria de que trata a presente Portaria.

Considerando o que consta no processo nº 33.868-61:

Nº 927 — Cessar os efeitos da Portaria nº 669, de 10 de maio de 1961, que designou o Escrevente Datilógrafo, referência 20, José Gomes da Silva, para no prazo de noventa (90 dias prestar assistência ao setor de benefícios da Delegacia de Manaus, no cálculo da aposentadoria-móvel, da Lei nº 3.593-59.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 928 — Dispensar, a pedido, o Contador, classe K, Maurício Nami Zarur, da função gratificada de Encarregado da Turma de Receita e

Reversões dos Serviços Anexos, da Seção de Receita e Reversões, da Contadoria Geral, símbolo FG-6.

Nº 929 — Designar o Contador, classe K — Otto Victor de Britto — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Receita e Reversões dos Serviços Anexos, da Seção de Receita e Reversões, da Contadoria Geral, símbolo FG-6.

Nº 930 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, Ref. 21 — Virgílio da Silva Lemos — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contrôle de Pagamento, da Divisão de Benefícios, da Delegacia da Guanabara, símbolo FG-3.

Nº 931 — Designar o Escriturário Datilógrafo, classe E — Antônio Cavalcante da Silva — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Assistência Médica, da Delegacia Estadual de Pernambuco com sede em Recife, símbolo FG-7.

Nº 934 — Cessar os efeitos da Portaria nº 768, de 24 de maio de 1961, que designou o Atendente, classe D — Waldemar Severino da Silva — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Conservação e Limpeza, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-7.

Considerando o que consta no expediente nº 27.711-61:

Nº 935 — Extinguir a Turma de Conservação e Limpeza, da Administração do Edifício do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-7. Criar a Turma de Manutenção, da Administração do Edifício do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-7.

Nº 936 — Extinguir a Seção de Distribuição, do Serviço de Alimentação, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-5. Criar a Seção de Conservação e Limpeza, da Administração do Edifício do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-5.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 937 — Designar o Atendente, classe D — Waldemar Severino da Silva — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Manutenção, da Administração do Edifício do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-7.

Nº 938 — Designar o Vigia, contratado — Francisco Gomes Teixeira — equiparado ao funcionário efetivo, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação e Limpeza, da Administração do Edifício do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-5.

Nº 939 — Dispensar, a pedido, a Escriturária, Datilógrafa, classe B — Eunice Maia Catunda — de Chefe da Seção de Expediente, do Setor Administrativo, da Procuradoria Geral — símbolo FG-4.

Nº 940 — Designar a Oficial Administrativa, classe J — Maria da Luz Sarmento da Silveira — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, do Setor Administrativo, da Procuradoria Geral — símbolo FG-4. — *Pedro Fernandes Filho.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 21 de agôsto a 29 de setembro de 1961

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do DP, cujas decisões são publicadas para efeito do disposto nos artigos 68 e 71 do D.L. nº 2.865, de 12-12-40.

Estado da Guanabara:

HBF-25.486 — Emygdio José Nunes Júnior — Homologo, de acôrdo com o parecer da DPS.

HBP-14.198 — Antenor Alcântara Fontoura — Face aos pronunciamentos da Procuradoria e DPS, homologo a habilitação de João (1/9), filho do ex-segurado Antenor Alcântara Fontoura.

HBP-15.735 — Cândida Teixeira Castão — Homologo, de acôrdo com o parecer da DPS.

HBP-15.790 — Arlindo Joaquim de Lemos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Marfisa Rosa de Oliveira Lemos ao valor integral do pecúlio.

Estado do Rio Grande do Sul:

HBP-16.049 — Noêmia Bandeira Ferreira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Elvira Bandeira Ferreira à metade do valor saldado dos pecúlios.

Estado de Minas Gerais:

HBP-15.659 — Raymundo Heriberto Soares — Homologo as habilitações a Marcília (1/5) e Eustáquio (1/5), filhos do ex-segurado Raymundo Heriberto Soares, de acôrdo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Estado de Sergipe:

HBR-2.160 — Getúlio Vieira de Mello — Autorizo o pagamento da meação useória, de acôrdo com a conclusão da DPS.

Estado da Bahia:

HBF-6.842 — Manoel Anunciação Alves — Indefiro o requerido a fls. 44, por Marlene Alves de Jesus, de acôrdo com a conclusão da DPS.

Estado do Rio Grande do Sul:

Proc. 31.136-60 — Alcina Tubino Ordaiz — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, defiro o requerido a fls. 2.

Estado da Guanabara:

HBP-14.676 — Antônio Carlos Trindade — Face aos pronunciamentos da 2ª PP e DPS, homologo as habilitações de Iriçá (1/11), Heytonides (2/11) Haydée (2/11), Antônio Carlos (2/11), Cecília (2/11) e Jurema (2/11), beneficiários do ex-segurado Antônio Carlos Trindade.

HBP-15.467 — Jerohymo Caetano da Silva — Face ao parecer da 2ª PP e conclusão da DPS, homologo a habilitação de Antonio Alves Marques da Silva ao valor saldado dos pecúlios.

HBP-15.483 — Jeronimo Fernandes — Face ao parecer da 2ª PP e conclusão da DPS, homologo a habilitação dos filhos Izolete (1/8) e Neuza (1/8), bem assim o direito dos filhos post-mortos Hélio (1/8) e Arlette (1/8).

Proc. 66.939 — Agavino Freire de Sant'Ana — Autorizo na forma da conclusão da DPC.

HBP — 15.606 — Domingos Gomes — Face ao parecer da 2ª P.P. e conclusão da DPS, homologo a habilitação de D. Amélia Maria da Conceição Andrade ao líquido do pecúlio obrigatório.

HBP — 16.033 — Alfredo Corrêa dos Santos — Face aos pronunciamentos da 2ª P.P. e conclusão da DPS, homologo a habilitação do filho Alfredo ao valor integral do pecúlio.

Est. do Rio

HBF — 4.917 — Aurelino de Oliveira Gilly — Homologo a habilitação de D. Benedita Felizarda dos Santos, à pensão vitalícia, de acôrdo com o parecer da 2ª PP, e conclusão da DPS.

Est. de São Paulo

HBP — 15.935 — Lúcio do Amparo — Homologo, de acôrdo com o parecer da DPS.

Est. da Guanabara

HBF — 26.982 — Cândida Teixeira Castão — Homologo a habilitação de Alfredo Teixeira Castão ao valor total do pecúlio especial de acôrdo com o parecer da 2ª P.P. e conclusão da DPS.

HBP — 15.607 — Paulo Antunes de Siqueira — De acôrdo com os pronunciamentos da 2ª P.P. e DPS, homologo as habilitações de Antônia Siqueira de Castro (1/2) e Antônio Antunes de Siqueira (1/2), irmãos do ex-segurado Paulo Antunes de Siqueira.

HBF — 26.575 — Paulo Antunes de Siqueira — De acôrdo com o parecer da 2ª P.P. e conclusão da DPS, homologo as habilitações de Antônio Antunes de Siqueira (1/2) e Antonina Siqueira (1/2).

HBP — 15.010 — Mário Ferreira da Cunha — Homologo as habilitações de Alzira (1/14), Ubaldino (1/14), Wilson (1/14), Ilka (1/14), e Mário (1/14), de acôrdo com o parecer da 2ª P.P. e conclusão da DPS, também, Honorina (1/14) e Eunice (1/14).

HBF — 27.118 — Mário Francisco Coelho — Homologo de acôrdo com o parecer da Procuradoria e informações da DPS.

HBP — 9.788 — José dos Santos — Homologo de acôrdo com o parecer da Procuradoria e informações da DPS.

Est. de Minas Gerais

HBP — 11.351 — Arthur Brito — Homologo de acôrdo com o parecer da Procuradoria e informações da DPS.

Est. da Guanabara

HBF — 27.118 — Mário Francisco Coelho — Homologo de acôrdo com o parecer da Procuradoria e informações da DPS.

HBP — 9.788 — José dos Santos — Homologo de acôrdo com o parecer da Procuradoria e informações da DPS.

Est. de Minas Gerais

HBP — 11.351 — Arthur Brito — Homologo de acôrdo com o parecer da Procuradoria e informações da DPS.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da Trtcentésima Vigésima Quarta Reunião do Conselho Federal de Contabilidade.

Às dezoito horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sua sede própria — Sala "Paulo Lira", realizou-se a tricentésima vigésima quarta reunião do Conselho Federal de Contabilidade, sob a Presidência do Senhor Eduardo Fernandes, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Emílio Dias Filho, Romeu Vieira Machado, João Gualberto Agra Belmonte, Custódio Clemente de Souza Pinto, Florentino Sierra Filho, Francisco Buarque Alves e o Suplente Célio Salles Barbieri, convocado pela Presidência para preencher a vaga de técnico em contabilidade, uma vez que o efetivo, encontra-se na Presidência do C.F.C. e como Secretário Silvio Romero Cavalcanti Coutinho. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente, levantou uma questão de ordem, sôbre se cabia presidir os trabalhos, em vista do ofício que o Secretário passou a ler, do seguinte teor, e dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social: "Excelentíssimo Senhor Ministro: Como decorrência do processo democrático, que preside a nossa Administração, coloco à disposição de Vossa Excelência o honroso cargo, não remunerado, de Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, para o qual fui nomeado, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por decreto de 29 de maio último. Aproveito-me do ensejo, para renovar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e profunda admiração. Eduardo Fernandes Domingues, Presidente". O Plenário considerou prejudicada a questão de ordem levantada, tendo em vista que existe apenas um fato, não havendo por conseguinte nenhum ato, que determine o impedimento do Conselheiro Eduardo Fernandes, na Presidência do C.F.C. A seguir, foi aprovada a Ata da reunião anterior, sem emenda. Foi justificada a ausência do Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves. No Expediente: Foram lidos os seguintes papéis: telegramas de felicitações do C.F.C., pela passagem de aniversários natalícios de: Conselheiro Florentino Sierra Filho, Ex-Conselheiro Edgard Galvão Pereira, Ex-Consultor Jurídico Doutor Luiz Autuori e Ex-Conselheiro Pio Perez Pereira. Agradecimentos do Conselheiro Francisco Buarque Alves, Conselheiro Florentino Sierra Filho e Ex-Conselheiro Pio Perez Pereira, à mensagem do C.F.C. ao transcurso de seus aniversários natalícios. Carta do Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, enviando o telegrama do Deputado Aniz Badra, que informa haver exarado parecer no Projeto de Lei número 7-59, referente às anuidades devidas por Lei aos Conselhos de Contabilidade, pelos profissionais contabilistas. Telegrama do Presidente da Câmara dos Deputados — Deputado Ranieri Mazzilli, sôbre Projeto de Lei número 1.452-60, que dispõe sôbre a realização de exame de madureza, nos cursos do Ensino Comercial. Telegrama do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando haver encaminhado à Comissão de Justiça o expediente do C.F.C., sôbre o projeto de Lei número 3.111-61, que dispõe sôbre apostila de diploma de técnico em Contabilidade, conferido a alunos formados nos anos de 1948 a 1950. Carta de agradecimento do Ex-Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, em resposta, a expediente do C.F.C. Consulta do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, sôbre a participação de Entidades de Classe, em cujos quadros existam leigos, nas eleições de Conselhos de Contabilidade, face ao teor do artigo 3º da Resolução número 56-1957 — o Plenário determinou a distribuição do processo, na forma regimental. *Ordem do Dia — O Presidente da Comissão de Contas,* Conselheiro Emílio Dias Filho, nos processos, a seguir indicados, leu os pareceres exarados, por aquela Comissão, que foram aprovados pelo Plenário: Processos 130 e 131-61; do C.F.C. — Balancetes de julho e agôsto de 1961; aprovados. Processo 100-61; do CRC. Pernambuco — prestação de contas de 1960; aprovado o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para os fins de direito. Proceso 148-61; VII Congresso Brasileiro de Contabilidade — autorização para subvenção — Regionais da Guanabara e São Paulo; homologado os atos dos Regionais peticionários. Processo número 233-61; do C.F.C. — Orçamento para o exercício de 1962; a Comissão de Contas apresentou a proposta orçamentária que, no entanto, deverá ser reexaminada na próxima sessão, segundo pedido da própria Comissão — o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto relatou o processo a seguir indicado: Processo número 1.233-57; registro de escritórios denominados por marca, título ou firma de fantasia; após a leitura do parecer pelo Relator, solicitou vista do processo o Conselheiro Célio Salles Barbieri. O Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou os processos a seguir indicados: Processo 58-61; resoluções de junho e julho de 1961, do CRC — Rio de Janeiro; aprovado o arquivamento do processo devendo a Secretaria reclamar a ausência das atas do corrente exercício. Processo

47-61; atas e resoluções de junho de 1961, do CRC. Pará; aprovado o arquivamento do processo. Processo número 56-61; atas e resoluções de julho de 1961, do CRC. Bahia; aprovado o parecer pelo arquivamento devendo a Secretaria reclamar do Regional a ausência da resolução número 5. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou os processos a seguir indicados: Processo 232-60; atas de junho a dezembro de 1960, do CRC. Amazonas; com anotações à Secretaria, o Conselheiro Relator opinou pelo arquivamento do processo o que foi aprovado pelo Plenário. Processo 33-60; Emolumento de expediente — ofício 973-61, do CRC. Rio Grande do Sul; aprovada a tabela com validade repressiva a partir de 1º de janeiro do corrente exercício. Processo 107-51; CRC. Amazonas — Ofício 47-61 sôbre expediente dirigido ao Departamento de Estradas e Rodagem do Amazonas; louvado pelo Relator o zêlo do Conselho Regional, devendo a Secretaria oficiar ao CRC. nesse sentido o que foi aprovado pelo Plenário. — Processo 212-61; Renovação do têrço do CRC. Ceará — triênio 1961-1963; o Relator, à vista das irregularidades constatadas no processo eleitoral, opinou pela anulação da eleição — o Plenário aprovando o parecer do Relator, determinou ao Regional, que convoque os membros, eleitos em..... 31-10-1958 e 31-10-1959, para que ratifiquem ou não os atos praticados pelo CRC. no período em que compareceram às suas reuniões os Conselheiros eleitos, na eleição ora anulada. Devem ser convocadas novas eleições, baixando-se instruções especiais. Processo 66-61; atas e resoluções de maio e junho de 1961, do CRC. Goiás; aprovado o parecer pelo arquivamento. Processo 225-60; CRC. Goiás — Composição de seu Plenário; o Conselheiro Relator deu parecer no sentido de serem baixadas instruções especiais para o preenchimento das vagas existentes — efetivos e suplentes, conforme quadro de composição do Regional e propôs ao Plenário, face às dificuldades encontradas pelo CRC. seja reduzido, a partir do próximo exercício, o número dos componentes do C.R.C. — Goiás, para 6 (seis) efetivos e 6 (seis) suplentes — o que foi aprovado pelo Plenário. — Interêsse Geral: Conforme fôra anunciado na reunião de 17 de agôsto último, a Presidência do C.F.C. compareceu, em companhia de membros do CRC. São Paulo, à sede do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, onde fêz a entrega à Diretoria do órgão da Resolução CFC. 62-61, que homologou o seu pedido de registro neste C.F.C., a fim de poder participar de eleições para renovação odo têrço dos Conselhos de Contabilidade. O Presidente propõe seja consignado em ata um voto de agradecimento, ao Conselho Regional de São Paulo, pelas homenagens que, por seu intermédio, foram prestadas ao Conselho Federal, o que foi aprovado pelo Plenário. Comunicou, ainda, que no dia 30 de agôsto último, o CRC. São Paulo realizou uma reunião, com o objetivo de homenagear o ex-Presidente daquele CRC, o Contador Arthur Magalhães de Andrade, sendo na ocasião inaugurado, na Sala de Reuniões, o seu retrato. O homenageado encontrava-se presente e a Presidência do Conselho Federal foi convidada a presidir os trabalhos. Falaram vários oradores, tendo esta Presidência se associado às homenagens, prestadas ao nosso colega Arthur Magalhães de Andrade. Finalizou, o Senhor Presidente, propondo ao Plenário, um voto de congratulações com o mesmo, o que foi aprovado pelo Plenário. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a sessão às vinte e uma horas e trinta minutos, sendo a presente ata lavrada no Livro Próprio, que, após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim. Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, e pelo Senhor Presidente, Eduardo Fôrois. — *Eduardo Fôrois*, Presidente — *Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho*, Secretário.

ATA DA TRICENTÉSIMA VIGESIMA QUINTA REUNIÃO

Aos dezoito horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Fôrois e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Emilio Dias Filho — Vice-Presidente, Romeu Vieira Machado, João Gualberto Agra Belmonte, Custódio Clemente de Souza Pinto, Walnir Antonio Luz, Francisco Buarque Alves e Célio Salles Barbieri, e Secretariada por Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a tricentésima vigésima quinta reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi justificada a ausência do Conselheiro Florentino Sierra Filho. Lida e aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior. No *Expediente*: foram lidos os seguintes papéis: requerimento de Maria Alda Gonzaga e Maria de Lourdes França de Oliveira, fazendo consulta ao C.F.C., sôbre registro profissional. O Senhor Presidente deu conhecimento à Casa do seu despacho no processo, que foi pelo indeferimento, vez que ao C.F.C. cabe apenas dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais. Ofício do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, agradecendo ao CFC a rápida tramitação do processo de seu interêsse, onde constava a pretensão dos alunos do 3.º ano da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, de se inscreverem nos Conselhos Regionais de Contabilidade, pretensão que, segundo opinião do C.F.C. não encontra apôio em Lei. Ofício da Presidência da Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Contabilidade, comunicando ao CFC a transferência do Conclave para 23 a 28 de outubro vindouro e convidando a Presidência do Conselho Federal, a estar presente à sessão solene de instalação, no dia 22 de outubro, às 21 horas. A Presidência comunicou ao Plenário que informara aos Conselhos Regionais a citada transferência. Ofício das Caixas Registradoras National S. A., encaminhando ao C.F.C. 500 boletins, de sua autoria, onde consta uma homenagem ao VII Congresso Brasileiro de Contabilidade e aos Contadores de todo o Brasil, solicitando ao C. F. C sejam enviados à Comissão Executiva do Conclave referido, para distribuição entre os Congressistas. *Ordem do Dia*: O *Presidente da Comissão de Contas*, Conselheiro Emilio Dias Filho, leu os pareceres exarados, por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: 233-61; do C.F.C. — Orçamento para 1962; reexaminado o processo foi aprovado; como abaixo se transcreve: *Receita*: Ordinária — .. Cr$ 6.000.000,00; Extraordinária — .. Cr$ 25.000,00; Patrimonial — ..... Cr$ 125.000,00; Total: Cr$ ..... 6.150.000,00. *Despesa*: Administração — Cr$ 3.535.000,00; Material — .... Cr$ 475.000,00; Serviços de Terceiros — Cr$ 710.000,00; Encargos Diversos — Cr$ 580.000,00; Diversas Despesas — Cr$ 240.000,00; Patrimônio — .. Cr$ 220.000,00; Saldo a aplicar — .. Cr$ 390.000,00; Total: Cr$ 6.150.000,00. Proc. 232-61; do C.F.C.; pedido de abertura de créditos especiais e suplementares: examinado o pedido opinou a Comissão de Contas pela aprovação; foi confirmada pelo Plenário, estando discriminado o pedido de crédito como segue: *Abertura de Crédito Suplementar*: Para atender despesas até dezembro-61. Material — Cr$ ..... 50.000,00. Serviços de Terceiros — .. Cr$ 63.000,00; Patrimônio — ..... Cr$ 210.000,00; Total: Cr$ 323.000,00. *Abertura de Crédito Especial*: Encargos Diversos — Cr$ 499.876,00. Além disso o Plenário aprovou proposição da Comissão de Contas, no sentido de distribuir o saldo a aplicar do exercício de 1961, como segue: *Distribuição*: do saldo a aplicar de Cr$ .... 426.000,00, existente no Orçamento para o exercício de 1961, pelas contas abaixo, a fim de atender a movimentação até Dezembro-61. Administração — Cr$ 339.000,00; Encargos Diversos — Cr$ 67.000,00; Diversas Despesas — Cr$ 20.000,00. O Conselheiro *João Gualberto Agra Belmonte* relatou os processos a seguir indicados: Proc. 1.230-57; Consulta sôbre a possibilidade de o C.F.C. diligenciar junto ao Presidente da República, para obter Lei que extenda, a todo o Território Nacional, o direito dos Contabilistas tratarem de papéis, onde se lhes fizer necessário. O parecer aprovado pelo Plenário, foi no sentido de que o C.F.C., tem feito o possível para proteger os direitos dos Contabilistas, consubstanciados na Resolução 90-58. No Estado da Guanabara houve necessidade de uma maior atividade do CFC, porque foi sancionada a Lei número 2-1960, restringindo a liberdade do trato de papéis junto às repartições estatais; inexistindo Lei proibitiva, nos demais Estados, nenhuma providência cabe para pedir que se faculte aquilo que pela Constituição Federal já é facultado — art. 5.º — XV — "a" e "p". Em assim sendo, torna-se desnecessário qualquer pronunciamento do CFC, mesmo porque a matéria já está constando da Resolução 96-58, textualmente. Proc. 34-57, do CFC; Projeto de Lei n.º 1.751-56, de interêsse da Ordem dos Advogados do Brasil o Plenário aprovou o parecer do Relator, que se reportou ao pedido feito pelo CFC, em janeiro de 1957, encarecendo a necessidade da supressão do que continha o Projeto de Lei, em seu art. 67 — § 4.º — quanto à exclusividade dos Advogados, em redigir atos constitutivos, contratos, estatutos de sociedade, e semelhantes, levando-os a formalização nos Órgãos competentes, e que foi dirigido ao então Presidente da Câmara, Deputado Ulisses Guimarães, teve êxito com a proposição do eminente e hoje Senador Milton Campos. Assim sendo, é gaudio para a Classe Contabilista, a verificação de que o Projeto, em sua redação final, foi aprovado pelo Congresso Nacional. A secretaria deve acompanhar a publicação final, inclusive a sanção Presidencial, dando conhecimento da matéria. Paralelamente deve ser dado conhecimento, por expediente próprio, do resultado final de tão importante assunto a todos os CC.RR.CC. Processo 228-61; do CRC-Alagôas; pede o "referendum" do C.F.C., ao consignar amparado pela Resolução n.º CFC 37-57, o Senhor Oscar de Souza Belo. Reportando-se ao parecer exarado no processo CFC 215-61, o Relator pedia fôsse remetida cópia integral do mesmo ao CRC-AL, e propôs ao Plenário fôsse negado provimento à solicitação inicial do interessado, tendo em vista, além do mais, que o CFC não pode deferir pedido, que, afinal, representa extrema liberalidade, contra o Decreto-Lei n.º 9.295, de 1946, e demais legislação pertinente. Aprovado o seu parecer pelo Plenário. Proc. 215-61; do CRC-Guanabara; pedido de amparo da Resolução CFC 37-57, em grau de recurso, por Sylvio Tharcio de Castro Menezes e outros. O Plenário aprovou o parecer do Relator que afirmou adotar as mesmas razões e conclusões, já expendidas nos recursos interpostos por Mário Ybyjara Ramidoff e outros, com absoluta igualdade de tratamento, dando-se decisão isolada, em cada processo originário do CRC-GB, nos têrmos das Resoluções ns. 41-16 e 59-61, a saber: negar provimento aos recursos dos recorrentes: Sylvio Tharcio de Castro Menezes, Djanira Gomes, Ruth Paiva Costa Beviláqua, Antonieta Blanchard Rist, Alzira de Carvalho Serra, Jandira Camisão Fialho, Maria de Medeiros Barbosa de Souza. Dar provimento aos recursos dos recorrentes: Adherbal Alves, Ary Baptista de Oliveira, Belisia Cesar da Costa, Américo Godinho de Argollo Nobre, Jandyra Sant'Anna de Oliveira. O Conselheiro *Walnir Antonio Luiz* relatou os processos a seguir indicados: Processo 53-61; do CRC-Pernambuco; atas e resoluções de 1961; entre os atos lidos e examinados, merece atenção especial a resolução que autoriza o Senhor Presidente a agir judicialmente contra o Estado de Pernambuco, que vem desrespeitando a regulamentação profissional dos contabilistas, não tendo obtido êxito as providências adotadas pelo CRC, junto às autoridades estaduais, a fim de regularizar o assunto. Pelo arquivamento do processo, que foi aprovado pelo Plenário. Proc. 69-61; do CRC-São Paulo; atas e resoluções de 1961; pelo arquivamento, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro *Francisco Buarque Alves* relatou o processo a seguir, cujo parecer foi aprovado pelo Plenário: Processo 61-61 do CRC-Paraná; atas e resoluções de 1961; pelo arquivamento. O Conselheiro *Célio Salles Barbieri* relatou o processo a seguir indicado, 1.091-57; cinto cumprimento do Decreto-Lei número 9.295, de 1946, no que se refere aos serviços de contabilidade, no Serviço Público. Expediente referente à Fundação da Casa Popular. O Parecer do Relator foi no sentido de que se oficiasse ao Diretor da Fundação citada e ao Ministro do Trabalho, solicitando sejam tomadas providências, no sentido de regularizar a situação, frente ao que dispõe o Decreto-Lei número 9.295, de 1946, isso quanto ao item "a" e "c". Quanto ao item "b", não cabe qualquer interferência do C.F.C., nos têrmos de nossas Resoluções ns. 33-56 e 69-58, uma vez que nada impede que o cargo de Contador Geral seja preenchido por Técnico em Contabilidade. O Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte pediu vistas do processo e lhe foi dada. Interêsse Geral: Com a palavra o Senhor Presidente, para propôr um voto de saudades à memória de Manoel Damas Ortiz, pela passagem do 1.º aniversário do seu passamento, a 23 do corrente. Recordou o Senhor Presidente as qualidades de líder e de amigo do pranteado colega tendo o Plenário, unânimemente aprovado o voto proposto, devendo o fato ser levado a conhecimento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro. A seguir o Senhor Presidente comunicou ao Plenário, que até a presente data, estão em falta com a remessa da prestação de contas do exercício de 1960, 6 (seis) Conselhos Regionais: Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Espírito Santo, Mato Grosso e Distrito Federal. Cinco expedientes já foram enviados àqueles Conselhos, alertando-os para os prazos previstos na Lei, bem como para as possíveis consequências, pelo não atendimento dessa obrigação. Propunha, então ao Plenário, que fôssem enviados ofícios de advertência aos Presidentes faltosos, comunicando-se o fato ao Tribunal de Contas da União. O Plenário aprovou a proposição do Senhor Presidente. Ainda em se referindo ao Conselho Regional do Distrito Federal — Brasília — declarou o Senhor Presidente que a correspondência a êle dirigida está sendo devolvida, pelo Correio, motivo porque pretende viajar à Capital da República, para se inteirar do funcionamento do nosso mais novo Regional. O Plenário concordou com a proposta do Senhor Presidente. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas, sendo a presente ata lavrada no Livro Próprio, que, após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim Secretário, Silvio Romero Cavalcante Coutinho, e pelo Senhor Presidente, Eduardo Fôrois. a) *Eduardo Fôrois*, Presidente. — *Silvio Romero Cavalcante Coutinho* Secretário.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS INTERNAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.765 — Dispensar, o Escriturário — nivel "10-B", Cassul Figueiredo de Andrade, do cargo, em comissão, de Delegado Regional, símbolo 4-C, no Rio Grande do Sul.

Nº 1.766 — Designar, o Oficial de Administração, Nível 16-C, Plinio de Assis Brasil, para exercer o cargo em comissão, de Delegado Regional, símbolo 4-C, no Rio Grande do Sul.

Nº 1.767 — Dispensar, o Oficial de Administração, Nível 12-A, Darcy Pereira, do Cargo em comissão, de Delegado Regional, símbolo 4-C, em Santa Catarina.

Nº 1.768 — Designar, o Oficial de Administração — nivel "16-C", Antônio Ramos Alvim, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Regional, símbolo 4-C, em Santa Catarina. — *Herminio Tissiani* — Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 138-61

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café comunica que são as seguintes as bases de preços para registro de Declarações de Venda a vigorar de 18 a 30 de dezembro de 1961.

Cafés das safras 1960-1961 e anteriores:

Embarque por qualquer pôrto

Cr$ p/10 Kg

Santos, tipo 4 718,70

Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói

Cr$ p/10 Kg

Rio, tipo 7 465,10

Embarques pelos portos de Vitória, Salvador e Recife

Cr$ p/10 Kg

Vitória, tipo 7 403,60

Cafés da safra 1961/1962

Embarque por qualquer pôrto

Cafés da "Cota Fina Qualidade" (Despolpados e Preferenciais)

Cr$ p/10 Kg

Santos, tipo 2 ..... 1.177,20

Cafés da "Cota Boa Descrição"

Cr$ p/10 Kg

Santos, tipo 4 939,60

Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói

Cafés da "Cota Comum"

Cr$ p/10 Kg

Rio, tipo 7 583,20

Embarques pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e S. Francisco do Sul (*)

Cr$ p/10 Kg

Vitória, tipo 7 405,00

(*) — Conforme o disposto no item III do Comunicado nº 74-61, de 25 de maio de 1961, o IBC só admitirá o registro de cafés de produção do Estado de Santa Catarina até o limite máximo de 40.000 sacas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1961. — *Sérgio Armando Frazão*, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam, as firmas abaixo relacionadas, intimadas a comparecer à Tesouraria Geral desta autarquia, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dêste Edital, a fim de efetuarem o recolhimento por serviços prestados, conforme segue:

João Zacarias de Carvalho Corrêa & Cia. Ltda. — Proc. 30.282-59 — Cr$ 7.000,00.

Urbs Imobiliária S/A — Proc. nº 650-56 — Cr$ 162,00.

Fábio Kelly de Carvalho — Proc. nº 17.387-56 — Cr$ 36,00.

Lauro Sodré — Proc. 30.174-57 — Cr$ 3.000,00.

Paulo Osório Almeida Pereira — Chefe da Contadoria Geral.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 2 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS)

1 — O Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seus navios e restaurantes, cujos preços vigorarão por 40 dias, no período de 13 de janeiro a 28-2-1962.

2 — Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário nº 1 — 13º andar), até às 17,00 horas do dia anterior ao da concorrência, que será realizada no dia 9-1-62, às 14,00 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento.

3 — As propostas serão apresentadas em sôbre-carta, lacrada feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via, "Resumo" e uma "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismo por extenso (entre parêntesis) sem rasura, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, pois, os licitantes apresentar 2 (duas) sôbrecartas, u'a marcada "Resumo", e a outra "Detalhe", os impressos serão fornecidos pela Autarquia.

4 — Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos têrmos do presente Edital e o prazo de entrega.

5 — Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sôbre-carta aberta ou com sinais de violação as que não estiverem devidamente rubricatias, e ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado, não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "2".

8 — A adjudicação dos fornecimentos dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para Autarquia, não sendo lícito, em caso algum, ao proponente vencedor recursar-se a atender aos pedidos que lhes forem feitos ou atendê-los em qualidade inferior à que se propõe, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição, e correr por conta dêle a diferença de preço.

9 — A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento.

10 — Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1ª qualidade, bem acondicionados, e colocados no entreposto de rancho (Açougue), para os restaurantes e navios ao largo, e nos paióis e frigoríficas dos navios quando atracados no cais do pôrto e nas docas.

11 — Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um seu representante, para comparecer diàriamente de 7,00 às 10,00 horas, a bordo dos navios atracados no cais do pôrto, docas e navios ao largo, e de 14,00 às 16,00 horas, no Serviço de Abastecimento, para receberem os pedidos referentes aos restaurantes.

12 — Reserva-se à Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interêsse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

13 — Não é lícito aos concorrentes oferecer preços acima dos tabelados pela COFAP e se tal acontecer, responderão pelo seu ato.

14 — Os preços devem ser dados para pêso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento dos vasilhames.

15 — A entrega dos gêneros obedecerá rigorosamente ao horário de 5,00 às 6,30 horas, nas Docas para restaurantes e navios ao largo e de 7,00 às 10,00 horas, para os navios atracados em tôda extensão do cais do pôrto e docas. O horário para os navios atracados poderá ser modificado, desde que haja entendimento prévio entre o comissário e os fornecedores.

16 — Os licitantes vencedores da concorrência, ficam obrigados ao fornecimento de rancho para navios em tráfego, em qualquer dia da semana, mesmo nos domingos e feriados, obedecendo o horário estipulado no item "15".

17 — A entrega dos gêneros para os restaurantes, navios ao largo e atracados deve ser feita preferencialmente de uma só vez, evitando maiores despesas e só por motivo de fôrça maior, devidamente justificados poderá ser fracionados.

18 — Os fornecedores ficam obrigados ao fornecimento de rancho de acôrdo com as condições do Edital, em se tratando de qualidade e quantidade. Na falta destas condições devidamente comprovadas, as devoluções só serão toleradas até o máximo de três vêzes para um mesmo fornecedor, findo o qual será cancelada sua firma para nossas concorrências, independente das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública.

19 — Os licitantes deverão apresentar Certificado liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Emprêsas, provando o cumprimento do disposto no artigo 1º, do Decreto nº 50.423-61.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1961. — *Mário Lopes Macieira*, Chefe do Serviço de Abastecimento.

(Ofício nº 6.930 — Dias, 26, 27 e 28-12-61).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

Faculdade de Ciências Médicas

EX-UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE 1962

Edital

Acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade à Rua Fonseca Teles nº 121, de 2 a 20 de janeiro próximo, as inscrições para o concurso de habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo é de 120 (cento e vinte);

b) o candidato ao ingresso no curso de formação deverá apresentar requerimento ao Diretor, formulado pelo próprio ou por seu bastante procurador e acompanhado dos seguintes documentos originais:

I — carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

II — atestado de sanidade física e mental (o médico atestante deverá indicar o número da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina);

III — certidão de nascimento passada por oficial de Registro Civil;

IV. — prova de estar em dia com as obrigações militares ou delas isento.

V — prova de pagamento da taxa de inscrição;

VI — prova de conclusão do Curso de Ensino Médio por uma das seguintes modalidades:

1) pelo código de ensino 1.901;

2) pelo regime do Decreto número 11.530, seriado ou não, de 18 de março de 1915, prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais do Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados;

3) pelo regime do Decreto-lei número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 ou de acôrdo com a seriação do mesmo decreto até o ano letivo de 1934 inclusive a 2ª época realizada em março de 1935;

4) pelo regime dos exames preparatórios parcelados segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931 e ... 22.167, de novembro de 1932 e a Lei nº 21 de janeiro de 1935;

5) de acôrdo com o art. 100 do Decreto nº 21.241, de 4-4-32, desde que a 5ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

6) de acôrdo com o Decreto-lei número 4.244 de 9-4-1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário);

7) em Curso Complementar nos têrmos do Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos têrmos do parágrafo 1º do artigo 47 do mesmo decreto combinado com o artigo 2º da Lei nº 9-A, de dezembro de 1934, ou nos têrmos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 6.247, de 4-2-1944;

8) em Curso de Escola Preparatória de Cadetes;

9) em Curso Técnico de Ensino Comercial, Industrial ou Agrícola, com a duração mínima de três anos;

10) em Curso Ginasial e Clássico ou Científico;

11) de acôrdo com a Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953.

A exigência da alínea VI da letra b poderá ser substituída, para efeito de inscrição no C.H., pelo diploma de Faculdade de Filosofia, devidamente registrado.

VII — Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos nem pública fôrma de quaisquer documentos;

VIII — As inscrições serão abertas às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1962, e terão lugar, diàriamente, no horário das 9 às 15 horas, até o dia 20 do mesmo mês, data do seu encerramento.

Taxa de inscrição: Cr$ 2.000,00.

Rio de Janeiro (GB), 16 de dezembro de 1961. — Professor Dr. *José Júlio Velho da Silva*, Diretor.

Observação: Artigo 49 do Regimento Interno da Faculdade: "é obrigatória a devolução ao candidato não matriculado, a partir de quarenta dias após a realização do C.H. de todos os documentos instrutivos da inscrição. Esse prazo será abreviado, quando o candidato pretender se inscrever num segundo C.H. em outro estabelecimento". A documentação apresentada pelos candidatos que não obtiverem matrícula no curso médico deverá ser retirada no decorrer do primeiro semestre de 1961; Nenhum documento deixado na Faculdade será devolvido no período da inscrição e realização do C.H. a verificar-se em 1961. A comprovação de que o candidato está em dia com as obrigações militares ou delas isento, quando feita por meio de fotocópia, necessita da apresentação do documento original, para fazer-se a imprescindível conferência.

Com o seu requerimento de inscrição o candidato entregará as fichas modelos 18 e 19, ou os documentos equivalentes a que se refere o item VI do edital, em 3 vias, sendo uma de cada, ao menos, no original.

Fotocópia da carteira de identidade não supre a falta da original em nenhuma hipótese.

O candidato, no ato da inscrição, fornecerá três (3) fotografias 3 x 4, de frente e recentes (data de 1961 ou 1962 fotografada), anotado o seu nome em tôdas elas, no verso, as quais se destinam aos cartões de identificação.

O candidato ao C.H. da Faculdade não deverá pagar, sob qualquer forma ou pretexto, a chamada taxa de *calouro*, terminantemente **proibida** face Resolução da Congregação em 17-12-59.

Rio de Janeiro (GB), 16 de dezembro de 1961. — Prof. Dr. *José Júlio Velho da Silva*, Diretor.

(Dias: 26, 27 e 28-12-61).

(Nº 45122 — 18-12-61 — Cr$ 12.974,40)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários torna público que fará realizar no próximo dia .. de ..... de 19.., concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante do processo administrativo número A.C.N. 160.152-54, mediante as condições a seguir especificadas:

1 — Destina-se a concorrência de que trata o presente Edital, à alie-

nação dos materiais especificados no item 17.

2 — A concorrência será realizada no dia 17 de janeiro de 1962, às 14 horas, à rua México, 128, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sob a presidência do Procurador José Primo de Oliveira perante a Comissão Apuradora de que trata a Resolução nº 990 do Conselho Administrativo, datada de 5 de outubro de 1961, ocasião em que as propostas serão recebidas, examinadas, abertas e lidas na presença dos proponentes interessados.

3 — Para que os interessados a esta concorrência possam a ela se habilitar, deverão satisfazer as seguintes exigências regulamentares:

a) apresentação dos documentos que comprovem a idoneidade do concorrente, em envelope fechado, contendo em lugar bem visível os seguintes dizeres: "Concorrência Pública para Alienação de Materiais Inservíveis — Edital — Processo número AC 160.152-54 — (Documentos de Idoneidade)";

b) apresentação de sua proposta, em duas vias, assinadas no fecho e rubricadas em tôdas as suas páginas, em envelope fechado, contendo em lugar bem visível os seguintes dizeres: "Concorrência Pública para Alienação de Materiais Inservíveis — Edital número — Processo número AC 160.152-54 — (Apresentação de Proposta)";

c) para maior clareza, fica estabelecido que o concorrente deverá apresentar à Comissão Apuradora, dois envelopes. Um contendo os documentos de idoneidade e outro contendo as duas vias de sua proposta;

d) a proposta a ser apresentada deverá, preferentemente, ser batida a máquina, sem rasura ou emenda, devendo o preço oferecido ser expresso em algarismos e por extenso, sendo também imprescindível a declaração expressa de integral submissão às condições do presente Edital;

e) para efeito de possível convocação, deverão os interessados registrarem os seus endereços completos no rodapé de suas propostas;

f) para garantia da aquisição que se propõe fazer, deverá o interessado depositar em caução, prèviamente, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) sôbre o valor total dos lotes que se propuser adquirir, mediante guia, expedida pela Tesouraria do Instituto.

Dentre os documentos de idoneidade, deverão os concorrentes apresentar:

a) Em se tratando de pessoa física (cidadão):

I — guia de depósito de caução;

II — prova de quitação do Impôsto de Renda;

III — título de eleitor;

IV — carteira de identidade ou profissional.

b) Em se tratando de pessoa jurídica (Firma):

I — guia de depósito de caução;

II — prova de quitação do Impôsto de Renda e demais impostos e taxas devidas para o seu legal funcionamento; inclusive quitação da Instituição de Previdência Social a que está sujeita;

III — prova de cumprimento da Legislação Civil, Comercial e Trabalhista vigentes;

IV — carteira de identidade ou profissional do responsável.

c) Em se tratando de firma registrada:

I — A apresentação do certificado de inscrição do DFC ou o comprovante de inscrição no I.A.P.C., exime a firma concorrente da apresentação dos documentos discriminados no item anterior (item b) desde que citadas inscrições estejam atualizadas.

5 — A Comissão verificará, em primeiro lugar, antes da abertura das propostas, os documentos comprobatórios da idoneidade de cada concorrente.

6 — Julgada a doneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos, as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha, pelos demais proponentes que estiverem presentes ao ato.

7 — Serão recusadas pela Comissão as propostas que não satisfizerem às disposições dêste Edital, devendo tal ocorrência ser registrada em ata.

8 — O Mapa de Apuração da Concorrência deverá ser feito logo após a abertura das propostas, na presença dos concorrentes e por êles rubricado.

9 — Da decisão da Comissão Apuradora caberá recurso, que deverá ser encaminhado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Senhor Presidente do I.A.P.C.

10 — Tendo em vista o disposto no artigo 195 e seus itens IV, VI, VII e LX, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, não se concederá privilégio nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

11 — O resultado da concorrência dependerá de homologação pelo Conselho Fiscal e a êste se reserva o direito de anular no todo ou em partes, a concorrência, motivadamente e com justa causa ou rejeitar as propostas que não correspondam aos interêsses da Instituição ou que não estejam dêntro das condições fixadas no presente Edital.

12 — Após a homologação da concorrência pelo Conselho Fiscal do I.A.P.C. será o seu resultado publicado, ficando o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria, a importância total oferecida dentro de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da publicação.

13 — O proponente fica obrigado a retirar todos os materiais adquiridos no prazo de 30 (trinta) dias.

14 — Para a retirada do material o proponente vencedor fica obrigado ao pagamento da importância total oferecida, correndo por sua conta, exclusivamente, tôdas as despesas de transferência ou remoção dos mesmos materiais.

a) Os materiais serão retirados sem escolha ou preferência do proponente por lote completo;

b) O licitante do (s) lote (s) se obriga a retirar o excedente que houver; pagando pelo (s) mesmo (s) o valor proposto.

15 — Findo o prazo a que se refere o item 12, sem que o proponente vencedor tenha feito o pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total da importância depositada em caução.

16 — Findo o prazo a que se refere o item 13, sem que os materiais tenham sido retirados, fica o licitante vencedor multado no valor da caução respectiva.

17 — Os materiais inservíveis objeto desta concorrência, serão a seguir discriminados de acôrdo com os respectivos lotes, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação, a saber:

Lote nº 1 — Tournapull Super C, modêlo C-1, série C-3 T-4 887-CI-H, equipado com motor Cummins, modêlo HBID; série 50.865-BM. H-75.

Obs.: encontra-se completo e no estado — Valor: Cr$ 1.500.000,00.

Lote nº 2 — Tournapull Super C, modêlo C-1, série C-3 T-5603-CI, equipado com motor Cummins, modêlo HBID; série 56 097.

Obs.: encontra-se completo e no estado — Valor: Cr$ 1.000.000,00.

Lote nº 3 — Trator Allis Chalmers, tipo HD-14, série 5.382, motor GM, modêlo 671-RC, série 671 671/156.722, equipado com lâmina.

Obs.: encontra-se completo e no estado — Valor: Cr$ 1.000.000,00.

Lote nº 4 — Trator Allis Chalmers, tipo HD-7, modêlo HD-7-7W, série 11.646, motor GM, modêlo 371-RC, série 371-18.101, potência na polia 71-HP.

Obs.: encontra-se completo e no estado — Valor: Cr$ 700.000,00.

Lote nº 5 — Trator International, tipo TD-18, modêlo TD-18-TDR, série 5499T7BJ, motor International, modêlo TDRM-5225, potência na polia 120-HP, equipado com lâmina.

Obs.: encontra-se completo e no estado — Valor: Cr$ 1.000.000,00.

Lote nº 6 — Composto de peças diversas (novas) para tratores International e Allis Chalmers e Tournapulli — Valor: Cr$ 600.000,00.

18 — Ficam automàticamente cancelados os itens das propostas cujas ofertas forem inferiores aos valores mínimos estabelecidos.

19 — Os materiais de que tratam o item 17, poderão ser vistos e examinados pelos interessados, diàriamente entre .. e .. horas, à rua .. nº ...., cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde funciona.

20 — O presente Edital, para conhecimento de quantos possa interessar, vai publicado no *Diário Oficial*, 15 (quinze) dias antes da realização da concorrência. Será também afixado em locais bem visíveis e de fácil acesso em dependências do D. A. P. — *Raul Glycério*, Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

COLEÇÃO DAS LEIS

1961

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação n.º 851

Preço: Cr$ 200,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação n.º 852

Preço: Cr$ 440,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 4,00